



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 086/22
Processo	Nº 4317/22
Ofício	Nº 223/22 – SME

ATA

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença do representante da setor requisitante, Sr. Anderson Ferran Mesquita, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4317/22, da Secretaria Municipal de Educação; que trata da: “Eventual e futura aquisição de bobinas de saco transparente tipo picotado e rolo bobina plástico de filme tipo PVC, a serem utilizados na embalagemarmazenamento de refeições preparadas pelas manipuladoras de alimentos nas cozinhas das Unidades Escolares, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia da Covid-19.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.283 de 13/10/2022 do Jornal O Popular, pág. 03, bem como no Jornal Extra do dia 13/10/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **FORNERIA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ 21.975.678/0001-60. As seguintes empresas **HILLARY BOTELHO LIMA, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, Z E S COMERCIAL LTDA, FORNERIA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **HILLARY BOTELHO LIMA** representada por *Leandro Pinheiro Fernandes*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **Z E S COMERCIAL LTDA** representada por *Fabiano Lamon da Silva*, A empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

FORNERIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI representada por *Manoel Fernandes Filho*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *José Carlos Basbosa*. Em seguida foram recebidos as declarações conjuntas, conforme exigido no item 10.3, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. As empresas presentes se enquadraram como Pequenos Negócios. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Na fase de aceitabilidade das propostas a empresa **Z E S COMERCIAL LTDA** ofertou valores presumidamente inexequíveis, de acordo com o item 11.2.10 do Edital e tabela anexa à presente ata, sendo assim, considerando que mesma deixou de apresentar os documentos comprobatórios, a proposta da mesma foi declarada desclassificada. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. Os representantes das empresas **HILLARY BOTELHO LIMA, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, Z E S COMERCIAL LTDA, FORNERIA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI e ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** se ausentaram durante a realização do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.